ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3785/2020

LEI Nº 3.785/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$600.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$76.635,44"

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1304 – Aquisição e Instalação de Tubos Corrugados Pead – Conv. nº 072/2020/PJ/DER-RO
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$600.000,00
TOTAL:.....R$600.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER
VALOR: R$600.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$76.635,44 (SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1304 – Aquisição e Instalação de Tubos Corrugados Pead – Conv. nº 072/2020/PJ/DER-RO
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$76.635,44
TOTAL:.....R$76.635,44

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0036.2106 – Manutenção da Secretaria - SEMGOV

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$5.000,00
Sub-Total:.....R$5.000,00

02.009.04.122.0036.2197 – Capacitação dos Servidores
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$9.843,54
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$20.000,00
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$12.991,90
Sub-Total:.....R$42.835,44

02.009.04.122.0036.2198 – Modernização dos Processos Administrativos
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$20.000,00
Sub-Total:.....R$20.000,00

02.009.04.122.0036.2199 – Contrapartida de Convênios
33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R$3.800,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$5.000,00
Sub-Total:.....R$8.800,00
TOTAL GERAL:.....R$76.635,44

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 01 de setembro de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:8243021A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/09/2020. Edição 2794
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/